



LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO EM:

19 / 12 / 2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, prefeito municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapecerica, o cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

Parágrafo Único: O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, integrado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapecerica, o cargo de Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º- Fica extinto no âmbito da Lei Complementar 050/2011, o cargo de Superintendente de Finanças.

Art. 4º - Para os fins do definido nos artigos antecedentes, será disposto no ANEXO I, desta Lei Complementar, as respectivas atribuições e remunerações dos cargos criados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Art. 5º - O cargo de Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural criado por esta Lei Complementar estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, de modo que sua execução orçamentária será realizada nesta pasta.

Art. 6º - O cargo de Diretor de Recursos Humanos criado por esta Lei Complementar estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, de modo que sua execução orçamentária será realizada nesta pasta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 19 de dezembro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE **PROVIMENTO EM COMISSÃO** DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **CRIADOS** POR ESTA LEI
COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	NUM.	VALOR
Superintendente do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar as ações de inventário, classificação, tombamento e conservação de monumentos, obras, documentos e objetos de valor histórico artístico e cultural de interesse do município;- Orientar, coordenar e encaminhar propostas de protocolos de intenções, convênios e contratos a serem celebrados para o melhor aproveitamento e funcionamento dos museus, monumentos, fortificações, bibliotecas, sítios e parques históricos e outros espaços culturais sob a jurisdição do Município;- Participar dos Conselhos Municipais ligados ao patrimônio histórico, artístico e cultural.	01	R\$ 2.989,53
Diretor de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de recursos humanos;- Emitir e avaliar relatórios gerenciais sobre o desempenho de jornada. Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;- Coordenar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância	01	R\$ 2.092,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

	<p>de cargos da administração direta;</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerir a manutenção de cadastro atualizado de pessoal para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;- Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;- Coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral; Coordenar as atividades da junta médica do município;- Coordenar a elaboração da folha de pagamento do funcionalismo; <p>Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal;- Formular, coordenar e gerir o sistema municipal de ponto para controle da jornada;- Desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.		
--	--	--	--

Itapecerica/MG, 19 de dezembro de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/ EXTINTOS POR
ESTA LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	QUANT.	VALOR
Superintendente de Finanças	CCG	01	2. .989,53

Itapeçerica/MG, 19 de dezembro de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal